



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII Edição – 213 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 10 de novembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 281/2015

Altera a Lei nº 278/2015, que modifica o art.17 de Lei nº 121/2015 a qual dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino e Conselho de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, faz saber que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal nº 121/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O CME será constituído por 10 (dez) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Sertãozinho/PB, 10 de novembro de 2015.


MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO
Prefeita Constitucional